



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS
PÚBLICAS PARA AS MULHERES:

PARECER

Assunto: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 499/2023

Autor: Ver^a Prof. Manuelina Martins da Silva Arantes Cabral

Ementa: “Dispõe sobre critérios transparentes e objetivos para a matrícula de alunos nas instituições de educação infantil e ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino, estabelece a obrigatoriedade de divulgação da lista de espera por vagas, e dá outras providências.”

SÍNTESE

De autoria do Ver^a. Rosângela Marçal Paes, o PLO n. 499/2023, que dispõe sobre critérios transparentes e objetivos para a matrícula de alunos nas instituições de educação infantil e ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino, estabelece a obrigatoriedade de divulgação da lista de espera por vagas, e dá outras providências.”

Por conseguinte, cabe a esta Comissão emitir parecer sobre a referida matéria observada.

CONCLUSÃO

Isto posto, nada mais havendo que possa obstar sua tramitação nesta Casa, razão pela qual somos de parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei Ordinária n. 499/2023.

Costa Rica – MS, 17 de novembro de 2023.

**Manuelina Martins da
Silva Arantes Cabral**
Presidente

Rosângela Marçal Paes
Vice-Presidente

Waldomiro Bocalan
Membro